

PROJETO DE LEI XXX/2024

PODER LEGISLATIVO

DÁ À ATUAL “PONTE DO NATIVO”, SITUADA NA ESTRADA ES-010, DISTRITO DO NATIVO DE BARRA NOVA, A DENOMINAÇÃO DE “PONTE ALCEU LODONIO PIMENTA”.

O Vereador Cristiano Balanga, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do § 1º do Artigo 120 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica a atual Ponte, conhecida como Ponte do Nativo, situada na estrada ES-010, distrito do Nativo de Barra Nova, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, denominada de “PONTE ALCEU LODONIO PIMENTA”.

Art. 2º. A Ponte denominada de PONTE ALCEU LODONIO PIMENTA, limita-se ao Norte: com a estrada ES-010; ao Sul: com a estrada ES-010; ao Leste: com o rio Mariricu; e a Oeste: com o rio Mariricu.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, ao vigésimo segundo (22º) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

CRISTIANO BALANGA

Vereador



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº XXX/2024.

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, é com enorme satisfação que encaminhamos para apreciação deste plenário o presente Projeto de Lei, que visa denominar a referida ponte, fazendo uma homenagem ao Senhor ALCEU PIMENTA.

Senhor Alceu Lodonio Pimenta, nasceu no dia 08 de outubro de 1933, na cidade de São Mateus/ES, filho de Laudino Pimenta e Francisca Martello. Nascido e criado na Comunidade Gameleira, teve uma infância muito difícil, o mesmo saía de madrugada a pé para fazer compras no Centro de São Mateus, voltava para casa novamente a pé ao anoitecer, depois de um dia muito cansativo, com suas compras nas costas, pois não tinha lugar onde ficar no Centro da cidade. Quando jovem mudou-se para a Comunidade Palmito, onde conheceu e casou-se com a Senhora Ana, com quem teve 10 filhos. O mesmo trabalhou nas lavouras do Senhor Humberto Cardoso, na fazenda que ficava próximo a “Ponte do Nativo”. Senhor Alceu ajudou a construir a estrada qual passa a referida ponte atualmente, derrubava muito pau com machado e o trator ia acertando, de São Mateus até Barra Seca. Trabalhou também fazendo valas, com este serviço terminou de criar seus filhos. O mesmo consertou todos os brejos existentes na Comunidade do Nativo de Barra Nova e no bairro Rio Preto. Na Comunidade do Palmito, trabalhava fazendo farinha, um serviço braçal, pois na época não havia máquina para isso. Após um tempo, decidiu mudar-se para a Comunidade do Nativo de Barra Nova, aposentou-se e terminou de criar seus filhos, nesta Comunidade viveu por mais de 50 anos, teve sua lavoura de aroeira e uma vaca para produzir leite. Desde a adolescência, Senhor Alceu gostava de festas, em sua casa tinha a “Festa de Reis” todo ano, onde matavam um boi e todos comiam à vontade. Vivia contando suas histórias, principalmente de que já viu “lobisomem”, na cozinha de casa. Era fanático por futebol, não perdia nenhum jogo da Comunidade do Nativo de Barra Nova, tomou conta de um time desde os 21 anos de idade, qual ganhou alguns troféus e guardava em sua casa. Senhor Alceu Lodonio Pimenta faleceu no dia 23 de dezembro de 2020, deixando muita saudade na família, amigos e em todos que o conheceram.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, ao vigésimo segundo (22º) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

CRISTIANO BALANGA

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000340039003800350038003A005000

Assinado eletronicamente por **CRISTIANO DE JESUS SILVA** em 21/10/2024 17:25

Checksum: **73331215A514B8C907A6BE68CBB5C589BE9499E5B9BB333C035AD10B6297C051**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003000340039003800350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.